



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.300- | Aquidauana - MS | quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/GAB/2024

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.,

CONSIDERANDO a notícia do falecimento do Sr. **BENEDITO PEDROSO DE BARROS**, ocorrido na data de 02 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Sr. **BENEDITO PEDROSO DE BARROS** era integrante de tradicional família que há muito residiu e reside no Município de Aquidauana/MS;

CONSIDERANDO que o Sr. **BENEDITO PEDROSO DE BARROS** exerceu a função de Diretor da Central Elétrica de Mato Grosso – CEMAT, antes mesmo da divisão do Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, em decorrência do falecimento do Sr. **BENEDITO PEDROSO DE BARROS**, ocorrido na data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 03 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024

PRORROGA O PRAZO DA REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – AAAH, E DO HOSPITAL DA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as atribuições legais impostas pelos artigos 23, II, 30, VII e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 154, 154 e 158 da Lei Orgânica do Município de Aquidauana;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo sistema Único de Saúde (S.U.S), para o atendimento médico-hospitalar da população em geral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município garantir esse tipo mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão de ações e serviços de saúde, executados pelo S.U.S em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital da Cidade é unidade hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do S.U.S, que residem na microrregião de Aquidauana, composta pelos Municípios de Dois Irmãos do Buriti, Anastácio, Miranda, Nioaque e Bodoquena, que abrange aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) pessoas, e a necessidade de se garantir esse atendimento de forma ética, eficaz com humanização e qualidade;

CONSIDERANDO estar o Município de Aquidauana sob a égide da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;



CONSIDERANDO a necessidade de garantir pleno funcionamento de todos os setores e departamentos do hospital, dos serviços médico-hospitalares em todas as especialidades, e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos a fim de que o hospital possa atender as necessidades dos pacientes com dignidade e respeito;

CONSIDERANDO que as medidas de gestão implementadas para saneamento da unidade hospital ainda não foram totalmente concluídas;

CONSIDERANDO que 75% (setenta e cinco por cento) da receita anual do Hospital da Cidade têm origem pública do SUS – Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a sentença de mérito transitada em julgado, proferida no dia 27 de março de 2007, pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana nos autos da Ação Cível Pública nº 005.06.004325-8, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul contra o Município, que estabeleceu a obrigação da expedição de ato administrativo consubstanciado na requisição de bens e serviços;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência da requisição de bens e serviços de que trata o Decreto Municipal n.º 128, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2.º - Em decorrência da presente prorrogação de requisição, fica mantida a designação da Sr.ª **CLÁUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO**, portadora do COREN n.º 540285, inscrita no CPF sob n.º 976.820.391-91, como interventora e responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar mantenedora do Hospital da Cidade, nos termos da decisão proferida pelo Poder Judiciário nos autos n.º 005.06.004325-8, podendo executar as medidas que entender necessárias ao reverso da situação atual, entre as quais as previstas nos §§ 1.º ao 6.º, do art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 128, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3.º - Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 128/2006, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de janeiro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

